



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PORTARIA Nº 756/2016

De 07 de junho de 2016

“Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2016 no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as normas específicas do TCE/ES em especial a Resolução nº 227/2011 e a Instrução Normativa nº 028/2013;

Considerando a Lei Municipal nº 1.169/2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Pinheiros/ES;

Considerando a Resolução nº 078/2014 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 02/2014 disposta sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Pinheiros/ES;

Considerando que é competência do Coordenador da Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 02/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2016 da Câmara Municipal de Pinheiros com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Pinheiros e disponibilizado na íntegra no site www.camarapinheiros.es.gov.br.

Art. 3º Em consonância com a instrução normativa nº 02/2014 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pinheiros/ES.

Art. 4º A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 5º Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2016 e um cronograma das análises dos pontos de controle conforme IN TCE/ES nº 028/2013 elaborado pelo Coordenador da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pinheiros/ES.

Art. 6º Fica sem efeito a portaria nº 744/2016, de 13 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros/ES, em 07 de junho 2016.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO
Presidente



ÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

al Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PAAI - 2016
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
EXERCÍCIO DE 2016

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno (UCCI) da Câmara Municipal de Pinheiros apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), no qual são planejadas as ações de auditoria que serão executadas no exercício de 2016.

O PAAI 2016 aborda as ações que a UCCI considera relevantes para a gestão da Câmara Municipal de Pinheiros visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento. Para atingir esse objetivo, o plano prevê a realização de auditorias nas áreas apontadas pela Matriz de Risco como prioridade.

Procura-se, a partir de atividades planejadas, prever a realização de exames que verifiquem se os processos e sistemas administrativos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pinheiros estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia e dos demais princípios administrativos.

Estas análises permitirão à UCCI formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades deste Poder Legislativo.

Nos tópicos seguintes, serão apresentadas a metodologia utilizada para a distribuição das horas de auditoria e as ações de auditoria previstas para serem realizadas no exercício de 2016.



ÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

al Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

2. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2016

O planejamento dos trabalhos de auditoria para o exercício de 2016 considerou as normas do Tribunal de Contas do Espírito Santo e as normas internas da Câmara Municipal de Pinheiros, e foi construído considerando os seguintes fatores:

- A capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;
- Criticidade e Vulnerabilidade de irregularidades anteriores constatadas pelo TCEES;
- A materialidade dos itens de despesas contidos no orçamento;
- A prática de outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais.

As ações de auditoria planejadas objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

2.1. Metodologia de cálculo das horas de atividades

Para apuração do tempo necessário para a realização das atividades da auditoria interna, foram consideradas os dias úteis do calendário de 2016 a partir da elaboração deste PAAI, a quantidade de servidor a disposição e sua jornada diária de trabalho, excluindo os feriados.

No quadro a seguir, demonstra-se o total de dias úteis de cada mês em 2016:

Tabela 1

IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS DO ANO DE 2016					
Mês	Total Dias /mês	Sábados/Domingos	Feridos	Dias Úteis	Horas disponíveis no mês
Maio	31	9	2	20	120
Junho	30	8	1	21	126
Julho	31	10	0	23	126
Agosto	31	8	0	21	138
Setembro	30	8	2	20	120
Outubro	31	10	2	19	114
Novembro	30	8	3	19	114
Dezembro	31	9	1	20	120
Total	245	70	11	163	978



ÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

al Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Para quantificar as horas de atividades, foi desconsiderado o afastamento por férias, tendo em vista que no momento da elaboração deste Plano Anual de Auditoria, o responsável já havia gozado destas, conforme disposto no quadro a seguir.

Tabela 2

IDENTIFICAÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES POR SERVIDOR					
QUANTIDADE DE AUDITOR	JORNADA	DIAS ÚTEIS	HORAS ANO	HORAS FÉRIAS	TOTAL
1	6	163	978	0	798

Tendo em vista o restrito quadro de servidores na Câmara Municipal de Pinheiros, no que tange a Unidade Central de Controle Interno, o total de horas disponível por servidor foi distribuído, por atividade na seguinte proporção:

Tabela 3

DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS DEDICADAS ÀS ATIVIDADES POR SERVIDOR			
		Horas de Auditoria/ano	%
Coordenador da UCCI	Planejamento	293,4	30
	Execução	586,8	60
	Ações de controle interno	58,60	6
	Capacitação	39,12	4
TOTAL		978	100%

Ressalta-se que o critério de distribuição de horas dedicadas às atividades do servidor ainda se encontra em caráter experimental, pois a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pinheiros se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento principalmente no que tange as auditorias internas.

As ações de controle interno compreendem nas seguintes atividades: elaboração de instruções normativas, reuniões, pesquisas, capacitação de servidor, etc.



ÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

al Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

2.2. Metodologia utilizadas para atribuir horas de participação em auditoria

IRREGULARIDADE MAIS FREQUENTES	QUANTIDADE	%	PESO
Pagamento de Subsídio ao Presidente da Câmara. Afronta ao parágrafo 4º do art. 19 da CF/88.	1	3,0%	1
Patrimônio	12	40,0%	10
Licitação/contratos	11	36,0%	10
Abertura de Créditos Adicionais	2	6,0%	5
Combustível	2	6,0%	5
Diária	2	6,0%	5
TOTAL	30	100,0%	36

a) Em um primeiro momento foi mantido o nível de vulnerabilidade quanto as irregularidades anteriores constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que foi aplicado no Plano Anual de Auditoria do exercício de 2015 conforme ilustra as tabelas abaixo:

Tabela 4

CRITICIDADE/VULNERABILIDADE	
DISTRIBUIÇÃO DOS PESOS	PESOS
Acima de 25 %	10
Mais de 5% até 15%	5
Até 5%	1

IRREGULARIDADES CONSTATADAS	PESO
-----------------------------	------

Tabela 5

b) Posteriormente também foi utilizado como parâmetro as irregularidades constatadas nas auditorias realizadas no exercício de 2015, caracterizando como um maior risco sendo atribuído peso máximo para os seguintes pontos de auditoria;

Tabela 6



ÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

al Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Patrimônio	10
Licitação/contratos	10
Suprimento de Fundos	10
Portal da Transparência	10
TOTAL	40

b) Por fim, para a distribuição de horas de auditoria utilizou-se os valores dos itens de despesas definidos da Lei Orçamentária Anual, aplicando o peso para cada item, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 7

DISTRIBUIÇÃO DOS PESOS					
Descrição	Valor	PESO	Valor com Peso	Participação em Auditoria	Horas de Auditoria
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 1.700.000,00	1	R\$ 1.700.000,00	25,14%	246
*Subsídio			R\$ -		
*Vencimento e Vantagens			R\$ -		
*Horas Extras e Vantagens pessoais de qualquer natureza			R\$ -		
Obrigações Patronais	R\$ 374.000,00	1	R\$ 338.000,00	5%	50
*INSS			R\$ -		
*FGTS			R\$ -		
Outros Serviços de Terceiros - PJ e PF	R\$252.898,57	10	R\$ 2.528.985,70	37,41%	365
*Licitação			R\$ -		
*Dispensa			R\$ -		
*Adiantamento			R\$ -		
*Execução do Contrato			R\$ -		
Auxílio Alimentação	R\$ 102.000,00	10	R\$ 1.020.000,00	15%	146
*Licitação			R\$ -		
*Execução do Contrato			R\$ -		
Material de Consumo	R\$ 60.508,58	10	R\$ 605.085,80	9%	90
*Licitação			R\$ -		
*Adiantamento			R\$ -		
*Setor de Almoxarifado			R\$ -		
Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00	10	R\$ 500.000,00	7,40%	72
*Licitação			R\$ -		



ÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

al Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

*Dispensa			R\$	-			
*Setor de Patrimônio			R\$	-			
Diárias	R\$	13.600,00	5	R\$	68.000,00	1%	9
*Servidor			R\$	-			
*Vereador			R\$	-			
TOTAL GERAL	R\$	2.553.007,15		R\$	6.760.071,50	100,0%	978

2.3. Detalhamento das ações selecionadas para a execução de auditoria interna

O detalhamento das ações para execução das auditorias foi selecionado de acordo com o grau de risco definido a partir das áreas que apresentaram irregularidades nas auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além disso, foram considerados os pontos de controle definidos na IN 28/2013 do TCEES. Assim, as ações selecionadas, se fundamentaram nos seguintes fatores:

- Os itens de despesa presentes na Lei Orçamentária Anual que apresentaram o maior grau de risco conforme tabela de Distribuição dos Pesos (tabela 6);
- Rotinas já definidas por meio de Instruções Normativas;
- Pontos de controle definidos na IN 28/2013 TCEES;
- Monitoramento das auditorias internas realizadas no exercício de 2015.

Os escopos das auditorias e os critérios de amostragem serão definidos no Programa de Auditoria conforme Resolução 078/2014 que dispõe sobre a realização de auditorias internas no âmbito da Câmara Municipal de Pinheiros.

Desta forma, as ações de auditorias internas previstas para o exercício de 2016 são as seguintes:

➤ **AÇÃO nº 001: Setor de Divisão de Patrimônio.**

Objetivo da auditoria: monitoramento das recomendações e análise se as Instruções Normativas aplicáveis ao Setor de Patrimônio estão sendo cumpridas e pontos de controle correspondentes à gestão patrimonial previstas na IN 28/2013 do TCEES.



ÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

al Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Período da Execução: Junho e Julho de 2016.

Horas de Auditoria: 200h.

AÇÃO nº 002: Controle Social e Transparência.

Objetivo da auditoria: monitoramento dos mecanismos de transparência das ações governamentais, conforme previsto na LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Período da Execução: Agosto de 2016.

Horas de Auditoria: 30h.

➤ **AÇÃO nº 003: Função de Confiança e Cargo em Comissão**

Objetivo da auditoria: Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Período da Execução: Agosto de 2016.

Horas de Auditoria: 78h.

➤ **Análise dos Processos Licitatórios Incluindo Dispensa, Adiantamento e Execução Contratual.**

Objetivo da auditoria: Analisar por meio do critério de amostragem e definição do escopo no programa de auditoria os processos licitatórios, dispensa e execução contratual e monitoramento das recomendações.

Quanto ao Adiantamento, analisar se a Instrução Normativa aplicável aos processos de adiantamento está sendo cumprida.

Período da Execução: Setembro e Outubro de 2016.

Horas de Auditoria: 340h.



ÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

al Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

➤ **AÇÃO nº 004: Diárias.**

Objetivo da auditoria: Analisar se a Instrução Normativa aplicáveis aos processos de Diárias está sendo cumprida.

Período da Execução: Dezembro de 2016.

Horas de Auditoria:30h.

➤ **AÇÃO nº 005: Controle de Combustível.**

Objetivo da auditoria: Analisar se a Instrução Normativa aplicáveis aos processos de Diárias está sendo cumprida.

Período da Execução: Novembro e Dezembro de 2016.

Horas de Auditoria: 300h.

Além disso, a Unidade Central de Controle Interno considerando os pontos de controle que constam na IN do TCE/ES nº 028/2013(**anexo**)elaborou um cronograma das ações de auditorias e monitoramento, a fim de atender todos as questões de auditoria elencadas na mencionada Instrução Normativa.

Pinheiros, 07 de junho de 2016.

VERÔNICA CORREIA CANAL
Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS AÇÕES CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCEES Nº 028/2013

1. Procedimentos de controle adotados

1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Mês	Parâmetro	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Ações
Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Julho e Dezembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário.	Dezembro ou quando necessário		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Julho e dezembro		Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Julho e dezembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei, foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Julho e dezembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de	Julho e dezembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

transferências		programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.					
Realização de investimentos plurianuais	de CRFB/88, 167, § 1º. art.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Setembro e outubro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Créditos extraordinários abertura	- CRFB/88, 167, § 3º. art.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Julho e dezembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Transparência na gestão instrumentos planejamento demonstrativos fiscais	na - de e LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, pareceres emitidos por Órgãos de Controle	Agosto		Portal eletrônico da Câmara Municipal de Pinheiros	Análise do portal da transparência do site	Monitoramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

		Interno e/ou Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.					
Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no art. 48-A da LRF.	Agosto		Contabilidade e site eletrônico da Câmara Municipal de Pinheiros	Circularização e análise documental	Monitoramento
Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e/ou o RGF, de publicação obrigatória pelo Poder, foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	Semestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Contribuições previdenciárias – recolhimento	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II.	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidas regularmente e se o registro contábil das	Trimestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

		contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.					
Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º. Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Setembro e Outubro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100.	Avaliar se os pagamentos de precatórios previstos na LOA obedeceram as disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88.	Julho e Dezembro		Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Setembro e Outubro		Tesouraria	Circularização e análise documental	Auditoria
Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Análise na prestação de contas de 2016 (março de 2017)		Prestação de Contas	Análise documental	-



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Registros contábeis – normas brasileiras de contabilidade	Resolução CFC nº 750/1993 c/c NBC-T 16	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Análise na prestação de contas de 2016 (março de 2017)		Prestação de Contas	Análise documental	Auditoria
Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Junho e Julho		Contabilidade e setor de patrimônio e almoxarifado	Circularização e análise documental	Auditoria
Registro de bens permanentes	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Junho e Julho		Contabilidade e setor de patrimônio e almoxarifado	Circularização e análise documental	Auditoria



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Setembro e outubro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Setembro e outubro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Setembro e outubro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Setembro e outubro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria

1.2 Gestão patrimonial

Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Frequência	Parâmetro	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Ações
Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Análise na prestação de contas de 2016 (março de 2017)		Prestação de Contas	Análise documental	-



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Junho e Julho		Contabilidade e setor de patrimônio e almoxarifado	Circularização e análise documental	Auditoria
Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Análise na prestação de contas de 2016 (março de 2017)		Prestação de Contas	Análise documental	-

1.3 Limites constitucionais e legais

Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Frequência	Parâmetro	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Ações
Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Novembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Novembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal – remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	Semestral	5%	Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Poder Legislativo Municipal – despesa total	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Trimestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por	Trimestral	70%	Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

pagamento		cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.					
Despesas com pessoal - abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Semestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal - limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal - descumprimento de limites - nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal - aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato - nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular	Setembro		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

		do Poder.					
Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Semestral	5,7%	Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências	LC 101/2000, art. 23.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

		<p>fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência:</p> <p>I - de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;</p> <p>II - de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.</p>					
Despesas com pessoal – medidas de contenção	CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Havendo extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 168 da CRFB/88.	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

		pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.4 Demais atos de gestão

Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Frequência	Parâmetro	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Ações
Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Julho		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Julho		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado	Julho		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

		observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.					
Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Semestral		Portal eletrônico da Câmara Municipal de Pinheiros	Análise do site	Auditoria
Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Semestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Setembro e Outubro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Dispensa e de inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a	Setembro e Outubro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

		26 da Lei de Licitações.					
Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Setembro e Outubro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria